



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 35034

Natureza: Processo Administrativo

Excelentíssimo Senhor Relator,

Versam os autos de Processo Administrativo decorrente de inspeção ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Machado, referente ao exercício de 1994.

Nos termos do acórdão de f. 377, houve a reforma de decisão prolatada em 26.10.2004, (acórdão de f. 361), em sede de Recurso de Revisão, julgando-se regulares os atos de ordenamento de despesas relativas ao exercício em referência.

Considerando que não há medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, sugere-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2011.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas